Pedido de cooperação na redução do horário comercial pelo "(6º) Fundo de apoio para a Prevenção da Propagação da Infecção do Novo Vírus da Província de Gifu"

Síntese da implementação

1. Objetivo

A pedido da prefeitura e visando evitar a propagação diária da nova infecção coronavírus, será fornecido um fundo de apoio para as empresas-alvo que cooperarem com o encurtamento do horário comercial (e outras medidas) durante todo o período-alvo.

2. Requisitos para solicitação

Os requisitos da solicitação do (6º) fundo de apoio, são voltados àqueles que aplicam-se a todos os seguintes itens abaixo:

(1) Ser um empresário descrito abaixo que cooperou com todas as solicitações. (incluindo casos de fechamento durante o período).

Lembramos que o período de solicitação ou o valor do fundo estão sujeitos a alterações caso a política de resposta básica do governo seja modificada durante as solicitações.

- · Áreas-alvo: Gifu-shi, Ogaki-shi, Minokamo-shi, Kakamigahara-shi, Kani-shi e Mizuho-shi
- · Período de solicitação: de 21 de junho de 2021 (Seg) até 4 de julho de 2021 (Dom) [Durante 14 dias]
- · Setores alvos: Estabelecimentos alimentícios
 - ※Estabelecimentos alimentícios (Inclui bares tradicionais japoneses "Izakaya"), Cafés
 (Exclui serviços de entregas e take out), Estabelecimentos de entretenimentos etc.
 - * Estabelecimentos que possuem licença de restaurante pela Lei Sanitária de Alimentos como Karaokês, Bares etc. (exceto cafés lan house "Net café" e cafés com manga.)
- · Conteúdo da solicitação: Redução do horário comercial das 5h da manhã até as 21h da noite.

(Porém, a venda de bebidas alcoólicas deve ser das 11 h da manhã até as 20h da noite)

- (2) O comércio deve se localizar seguintes regiões: Gifu-shi, Ogaki-shi, Minokamo-shi, Kakamigahara-shi, Kani-shi e Mizuho-shi
- (3) Deve possuir todas as licenças de funcionamento específicas do ramo durante o período de solicitação.
- (4) Deve cooperar inteiramente e prontamente a todos os pedidos de colaboração emitidos pela província.
- (5) Deve ser um estabelecimento alimentício ou instalação de entretenimento (e similares) autorizada, que esteja operando após as 21h e até às 5h. ※Também são elegíveis as lojas que voluntariamente reduziram o horário comercial com o objetivo de prevenir a propagação da COVID-19 desde o pedido de redução de horário da 1ª onda (18 de abril de 2020).
- (6) Ser alguém com autoridade para decidir o horário comercial e o conteúdo de venda do estabelecimento destinado.
- (7) Um manual de contramedidas de prevenção de infecções deve ter sido preparado, enviado e aprovado no caso de estabelecimentos alimentícios que forneçam entretenimentos (entretenimento com acompanhantes ou Host clubs etc), karaokês e casas de shows.
- (8) Não ter feito nenhuma aplicação falsa ou fraudulenta do (1º) ao (5º) Fundo de apoio para a Prevenção da Propagação da infecção pelo coronavírus da província de Gifu.

- (9) Não pertencer a grupos antissociais, como gangsters e relacionados. Igualmente não serão permitidos representantes e donos de estabelecimentos que estiverem relacionados a tais grupos ou locais no qual estes grupos participem da gestão / administração efetiva.
- (10) Não ser dono ou pessoa jurídica de estabelecimentos onde ocorreram grandes contágios (centro de contágios) durante o período de solicitação (entre 21 de junho de 2021 até 4 de julho de 2021), averiguados pelo governador como fonte de expansão de infecção pelo novo coronavírus.
- (11) Ter adquirido e estar utilizando os "adesivos para estabelecimentos com medidas contra a nova infecção COVID-19", seguindo o guia específico das indústrias "Diretrizes de ação para a sobrevivência em sociedade contra o Corona".

3. Valor de apoio

- *Dependendo da situação da infecção, existe a possibilidade de modificações no número de dias solicitados ou no valor pago por dia. Por favor, utilize as informações abaixo como referência até que as novas diretrizes sejam aprovadas e publicadas.
- OPequenas e médias empresas (Valor diário baseado na redução de horário comercial de acordo com as vendas diárias do ano passado ou do ano anterior ao ano passado)
 - · Para comércios com vendas diárias abaixo de 83.333 ienes no ano passado ou do ano anterior ao ano passado: 25 mil ienes / dia
 - Para comércios com vendas diárias entre 83.333 ienes e 250 mil ienes no ano anterior ou no ano anterior ao ano passado: De 25 mil ienes/dia a 75 mil ienes/dia [(Vendas diárias do ano anterior ou do ano anterior ao ano passado) x 0,3]
 - · Para comércios com vendas diárias acima de 250 mil ienes no ano passado ou do ano anterior ao ano passado: 75 mil ienes/dia
- OGrandes empresas (As pequenas e médias empresas também poderão escolher esta modalidade)
 - · Valor das quedas das vendas diárias x 0,4 (Limite máximo de 200,000 ienes ou valor de queda de venda diária do restaurante x 0,3 [Será calculado pelo valor menor.])

4. Período de atendimento para as inscrições

De 16 de julho de 2021 (sexta) até 15 de setembro de 2021 (quarta)

- · Será aceito a aplicação com o carimbo do correio até o dia 15 de setembro de 2021.
- · ATENÇÂO com o prazo. Não aceitaremos a aplicação após a data determinada.

5. Contato relativo ao (6º) Fundo de apoio

"Fundo de apoio para a prevenção da propagação de infecções do novo coronavírus na província de Gifu " balcão de consultas (Call Center)

Telefone: 058-272-8192 (Das 9 horas até as 17 horas)

Para mais detalhes, consulte a página oficial da Prefeitura de Gifu. (Somente em japonês) https://www.pref.gifu.lg.jp/site/covid19/159930.html